



Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104758

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005008415
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus semi-leitos de viagem, micro-ônibus, vans e caminhões com motoristas e combustível para atendimento da equipe de trabalho, transporte de materiais esportivos e atletas
--	--

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 47 - Locação de Veículos, caminhão Baú 3/4, ano de fabricação com até 10 anos, carroceria tipo Baú, capacidade máxima de carga de 6 (seis) toneladas, transmissão com 05 ou mais marchas à frente e 01 marchas à ré, tração 4x2, potência mínima líquida de 160 CV, com capacidade entre eixos de no mínimo 3.735 mm.	
Informações Adicionais	
Caminhão Baú 3/4 com motorista: carroceria tipo Baú, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato, capacidade mínima de carga de 13 (treze) toneladas. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), incluso combustível. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM)	
Período (Meses)	12 meses
Quantidade	30000
Unidade	quilômetro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Estádio Serra Dourada ou Centro de Excelência do Esporte
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 6,66
Valor Total	R\$ 199.800,00

Descrição do item 002

Código 47 - Locação de Veículos, ônibus semi-leitos, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45;° com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com Cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, Largura do Corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros.

Informações Adicionais

Ônibus Semi-leitos: A diesel; identificado; espécie passageiro, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares; poltronas reclináveis entre 135° a 150° e possui apoio de braço semi-leitos, com o distanciamento de 28 centímetros; ar-condicionado; frigobar; banheiro; seguro total (fornecendo contrato aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos); com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, o fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), incluso combustível. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM)

Período (Meses)	12 meses
Quantidade	230000
Unidade	quilômetro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Estádio Serra Dourada ou Centro de Excelência do Esporte
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 8,68
Valor Total	R\$ 1.996.400,00

Descrição do item 003

Código 47 - Locação de Veículos, van tipo executiva, para passageiro, carroceria, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume portamalas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor mínima de 130 cv, câmbio manual de 05 ou mais marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light.

Informações Adicionais

Acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo este ser adaptado com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação na data da assinatura do contrato. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, o fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo

CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM)

Período (Meses)	12 meses
Quantidade	60000
Unidade	quilômetro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Estádio Serra Dourada ou Centro de Excelência do Esporte
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 6,19
Valor Total	R\$ 371.400,00

Descrição do item 004

Código 47 - Locação de Veículos, micro - ônibus tipo executivo, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, frigobar, podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente.

Informações Adicionais

Micro-ônibus: Tipo executivo, espécie passageiro, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, frigobar, banheiro, seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação na data da assinatura do contrato. Informações Adicionais: Acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo este ser adaptado com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. Com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, o fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM)

Período (Meses)	12 meses
Quantidade	31000
Unidade	quilômetro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Estádio Serra Dourada ou Centro de Excelência do Esporte
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 6,56
Valor Total	R\$ 203.360,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 2.770.960,00 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus semi-leitos de viagem, micro-ônibus, vans e caminhões com motoristas e combustível para atendimento da equipe de trabalho, transporte de materiais esportivos e atletas.

- 1. Locação de caminhão Baú 3/4 com motorista: carroceria tipo Baú**, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato, capacidade mínima de carga de 13 (treze) toneladas, transmissão com 05 ou mais marchas à frente e 01 marchas à ré, tração 4x2, potência mínima líquida de 160 cv, com capacidade entre eixos de no mínimo 3.735 mm. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), incluso combustível. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM).
- 2. Locação de veículos, ônibus semi-leitos**, a diesel, espécie passageiro, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45;° com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, largura do corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros. Com seguro total (fornecendo contrato aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos); com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés; com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, o fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), incluso combustível. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM)

3. **Locação de veículos, van tipo executiva**, para passageiro, carroceria, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume portamalas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor mínima de 130 cv, câmbio manual de 05 ou mais marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio abs nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro r15, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação na data da assinatura do contrato. Acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo este ser adaptado com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, o fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM)

4. **Locação de veículos, micro-ônibus** tipo executivo, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, frigobar, banheiro, seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. Com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação na data da assinatura do contrato. Informações Adicionais: Acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo este ser adaptado com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. O locador é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, o fornecimento do combustível e deve estar equipado com rastreador. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação. (NA UNIDADE DE MEDIDA KM)

4.2. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, vistoriados pela AGR e EMBRATUR, em regularidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.

4.3. Os veículos objeto da presente contratação deverão expressamente ao que recepiona o Decreto Estadual nº. 9.541/19, em seu art. 13 § 2º c/c art. 14, § 1º e § 3º, art. 16, § 1º e art. 17, ou seja:

"Art. 13. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional poderão locar veículos, em caráter eventual ou não, para execução de seus serviços, mediante solicitação formal e a devida autorização da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, desde que expressamente comprovada a real necessidade, por meio de relatório gerencial com dados e

informações(...)

§ 2º Considera-se em caráter não eventual a locação de veículos quando, no período de 12 (doze) meses, exceda a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados.

Art. 14. Fica expressamente proibido o uso de veículos locados em serviço diverso daquele que motivou a locação.

§ 1º A utilização do veículo locado sujeitar-se-á às obrigações e restrições de uso previstas neste Decreto.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º à locação de veículos de transporte coletivo superior a 10 (dez) passageiros e de carga superior a 1,5 (um vírgula cinco) tonelada, devendo-se observar o limite máximo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos de fabricação, respectivamente, em relação ao início do contrato.

Art. 16. (..)

§ 1º Os veículos locados com fornecimento de combustível serão contratados pelo critério de quilômetros rodados.

Art. 17. Todo veículo locado em caráter não eventual terá obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias à disponibilização da respectiva identificação. (...)"

4.4. Fica garantido a contratada uma franquia mínima por ordem de fornecimento, sendo efetuado o pagamento de uma franquia pelo uso do veículo caso não alcance essa quilometragem.

4.4.1. Fica garantido a contratada uma franquia mínima de 50 km (cinquenta quilômetros) por ordem de fornecimento, para trajetos realizados dentro da cidade de Goiânia.

4.4.2. Fica garantido a contratada uma franquia mínima de 100 km (cem quilômetros) por ordem de fornecimento, para trajetos realizados dentro da Região Metropolitana de Goiânia.

4.4.3. Em atenção à previsão da franquia mínima, discriminada no item anterior, informa-se que a pertinência deste item visa suprir possíveis contratempos que possam surgir durante a vigência do contrato, possibilitando um alinhamento entre as expectativas desta Secretaria e a empresa contratada, evitando que esta sofra prejuízos financeiros que porventura inviabilizem a manutenção do contrato. Ressaltamos que não se trata de uma cláusula que gera dano ao erário decorrente de contratações anti-econômicas. O que se busca é a garantia do desempenho e confiabilidade na prestação do serviço oferecido a esta unidade, visto que, muitas vezes, temos variações significativas nas necessidades de cada deslocamento, devendo observar caso a caso.

"Estão certos os tomadores que enxergam na terceirização o posicionamento de parceiros confiáveis, interessados no ganho mútuo, de longo prazo e constante. Selecionam-se fornecedores especializados, qualificados, responsáveis e capazes de conduzir um projeto terceirizado de forma independente e eficaz. Os riscos são de ambos equitativamente e buscam saber o que podem fazer juntos eficientemente. A preocupação fundamental é com a especialização e qualificação do fornecedor" (Queiroz 1998:33).

4.5. No caso do item anterior, se houver solicitação de um veículo por mais de um dia, a franquia somente será paga se a média da quilometragem pelos dias utilizados for menor do que 50 km. Nesse caso, será desprezada a quilometragem percorrida e o valor a ser pago para o contratado será estipulado pela multiplicação dos dias utilizados pelo valor da franquia.

4.6. Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos;

4.7. O trajeto a ser percorrido, incluindo o local de saída/chegada e local de carga/descarga estarão descritos na Ordem de Fornecimento que será emitida pelo Contratante.

4.8. Não será considerado como deslocamento para fins de pagamento, a distância percorrida entre a localização da empresa contratada e o local do início da prestação de serviço.

4.9. Em complemento ao **item 3.1**, será considerado como referência para local de entrega, o local descrito na ordem de serviço pra início da prestação do serviço, sendo o Estádio Serra Dourada (situado na Av. Fued José Sebba, 1170 - Jardim Goiás, Goiânia - GO) ou Centro de Excelência do Esporte (situado na Av. Oeste, nº56- St. Aeroporto, Goiânia - GO).

4.10. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Caso a Contratada seja cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso de a licitante não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus semi-leitos de viagem, micro-ônibus, vans e caminhões com motoristas e combustível para atendimento da equipe de trabalho, transporte de materiais esportivos e atletas está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de:

A lei 20.417 em seu artigo 7º, inciso I, alínea r, estabelece as competências da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com destaque para os itens 3 e 4, as atribuições da Secretaria se destinam ao “fomento à iniciação esportiva e ao desporto de rendimento” e a “expansão e aprimoramento da infraestrutura de esporte e lazer do Estado”. Tendo como base essas competências e entendendo a necessidade de desenvolvimento do esporte em todo o território estadual é necessário que haja meios para que os trabalhos desenvolvidos pela secretaria sejam sentidos por todos os cidadãos do estado de Goiás.

Nesse sentido, faz-se necessária a disponibilidade de meios de transporte - caminhão baú, ônibus, micro-ônibus, van - para os servidores e agregados, e para a comunidade beneficiária.

Outrossim, tendo como base principiológica, é necessário que a impessoalidade seja exercida, a qual objetiva a satisfação do interesse coletivo, quanto a própria administração. Esse princípio impõe ao gestor público a execução de atos que tenham objetivo legal, vedando a prática de qualquer ato administrativo que não tenha o interesse público como alvo principal.

Dessa forma, a necessidade do serviço de transporte é necessária por levar em conta, principalmente, o interesse público, o fornecimento de qualidade de vida para os cidadãos goianos por meio do esporte e por cumprir parte dos direitos sociais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil - a saber o seu artigo 6º.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

a. Caminhão Baú 3/4 com motorista: carroceria tipo Baú, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato, com motorista, capacidade mínima de carga de 13 (treze) toneladas. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº. 8.078

de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, fornecimento do combustível, seguro total e deve estar equipado com rastreador. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação.

b. Ônibus Semi-leitos: A diesel; identificado; espécie passageiro, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares; poltronas reclináveis entre 135° a 150° e possui apoio de braço semi-leitos, com o distanciamento de 28 centímetros; ar-condicionado; frigobar; banheiro; seguro total (fornecendo contrato aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos); com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés; motorista com uniforme e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido - podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD); manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, fornecimento do combustível, seguro total e deve estar equipado com rastreador. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação.

c. Van: tipo executiva, espécie passageiro, carroceria monobloco- totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light, com até 05 (cinco) anos de fabricação da assinatura do contrato. Acrescido de seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo este ser adaptado com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, fornecimento do combustível, seguro total e deve estar equipado com rastreador. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação.

d. Microônibus: tipo executivo, espécie passageiro, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, frigobar, banheiro, seguro total do veículo (estendendo-se também aos passageiros e a possíveis terceiros envolvidos), podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente; A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado conforme categoria exigida, fornecimento do combustível, seguro total e deve estar equipado com rastreador. Todas as despesas com motorista durante o deslocamento (alimentação, pernoite, diárias e outros) ocorrerão por conta da contratada. Com até 05 (cinco) anos de fabricação da assinatura do contrato. O veículo deve conter obrigatoriamente identificação visual, conforme modelo estabelecido na legislação complementar, cabendo à locadora as providências necessárias para a respectiva identificação.

Garantia da contratação

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de [prazoAssinatura], correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 02 a 05 dias, conforme subitem **7.1.2**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, conforme descrito abaixo:

7.1.1. Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas da SEEL, em modelos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 48 horas de antecedência da utilização do veículo.

7.1.2. Nos casos em que a Contratante solicitar mais de um veículo, para ser utilizado no mesmo dia, a contratante deverá atender os prazos a seguir:

a. Solicitação de 01 (um) veículo, até 02 (dois) dias da Ordem de Fornecimento para prestação do serviço;

b. Acima de 01 (um) veículo até 03 (três) veículos, até 03 (três) dias da Ordem de Fornecimento para prestação do serviço;

c. Acima de 03 (três) veículos, até 05 (cinco) dias da Ordem de Fornecimento para prestação do serviço;

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

7.2.1. O trajeto a ser percorrido, incluindo o local de saída/chegada e local de carga/descarga estarão descritos na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 horas, contados a partir da notificação da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de

contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.1. Os serviços serão realizados, no prazo discriminado no subitem 7.1.2, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

9.1.1. O prazo para prestação do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.2. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao serviço prestado, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.6. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

9.7.1. Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ.

9.7.2. Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Prefeitura e Secretaria de Economia.

9.7.3. Certidão Negativa da Receita Federal.

9.7.4. Certidão do FGTS – Caixa Econômica Federal.

9.7.5. Certidão do INSS – Previdência Social.

9.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.7.7. Ordem de Fornecimento ou serviços.

9.7.8. Relação dos passageiros transportados.

9.7.9. Relatório do rastreador dos veículos utilizados para execução dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem

cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.21. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Prazo de validade das propostas	60

Qualificação técnica mínima exigida

10.4. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.5. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

Como disposto na lei 14.133 de 2021 em seu artigo 18, inciso IX, a qualificação técnica do fornecedor.

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica...”

Dessa forma, para o serviços de transportes é necessário que, tecnicamente:

a) Os motoristas contratados possuam, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D”, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”.

b) Os motoristas possuam Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	Integrante Requisitante	62 32016080	gerenciadeeventosseel@gmail.com
TESSALIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY	Integrante Técnico	62 32016080	tessanovato@gmail.com
TESSALIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY	Integrante Requisitante	62 32016080	tessanovato@gmail.com
LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	Integrante Técnico	62 32016080	gerenciadeeventosseel@gmail.com
RENATA CARVALHO PERES BILEGO BELLO	Integrante Requisitante	62 32019258	renata.bello@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA, Gerente**, em 15/05/2024, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CARVALHO PERES BILEGO BELLO, Superintendente**, em 15/05/2024, às 23:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TESSALIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY, Analista**, em 16/05/2024, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60254867** e o código CRC **F4D84923**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005008415



SEI 60254867